



**MUNICÍPIO DE CATAGUASES  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.697/2020**

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4619/2019 de 18 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020.**

**Willian Lobo de Almeida**, Prefeito do Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e neste ato é sancionada a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam autorizadas as alterações dos Demonstrativos I, III, XII e XIII, Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, Resultado Primário e Memória de Cálculo, Resultado Nominal e Memória de Cálculo, respectivamente, instituídas pela Lei Municipal nº 4619/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, de 18 de agosto de 2019, exercício financeiro de 2020, o qual passará a vigorar conforme anexos constantes da presente lei, tendo em vista necessidade de compatibilização com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual 2020, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de Julho de 2020.

**Willian Lobo de Almeida**  
**Prefeito Municipal**